



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 27 de maio de 2009

Ofício Circular nº 525/2009
Do Departamento de Contabilidade e Finanças
A (o): «Destino»

Assunto: Suprimento de Fundos

Senhores Ordenadores

Informamos-lhes que foi publicada a Portaria n 90, de 24 de abril de 2009 do Ministério do Planejamento sobre o “SISTEMA DO CARTÃO DE PAGAMENTO – SCP” (no DOU de 28/04/2009, Seção I, Páginas 70 e 71) – que tem por objetivo detalhar a aplicação de Suprimento de Fundos concedido por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF devendo ser **utilizado obrigatoriamente por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional**. Esta portaria atende o contido no Artigo 7 do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2.005.

Para tanto, é de responsabilidade do **SUPRIDO** (portador do cartão) acessar o Portal de Compras do Governo Federal (**WWW.COMPRASNET.GOV.BR**), acessar o menu serviços do governo – SCP e Detalhar Compras/Saques.

O registro no módulo detalhamento da aplicação das despesas por meio do CPGF será obrigatório para os Suprimentos de Fundos concedidos **a partir de 1 de junho de 2009**. Caberá **ao portador do CPGF proceder ao registro das despesas** no SCP módulo detalhamento da aplicação até trinta dias após efetuada cada transação.

Excepcionalmente, nos casos em que questões operacionais impossibilitem o registro das informações no SCP no prazo estabelecido, caberá ao portador justificar os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo.

Não sendo realizado o tempestivo registro no SCP das informações relativas ao Suprimento de Fundos e deixando o portador do CPGF de justificar em tempo hábil os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo, a autoridade competente deverá apurar a responsabilidade pela omissão e **caberá ao ordenador de despesas garantir o lançamento das informações no SCP**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Esclarecemos-lhes que a autoridade competente supracitada é o chefe imediato do suprido.

Isto posto, o Departamento de Contabilidade e Finanças está cadastrando todos os portadores do CPGF no site mencionado, e este, ao solicitar a utilização do cartão deverá entrar em contato com a contabilidade para obter **senha de acesso**.

Informamos-lhes ainda, que iremos dar treinamento para os orçamentário/financeiros dos Setores e Pró-Reitorias desse novo procedimento (**aguardem maiores informações em breve**) para que os mesmos possam orientar os seus pares. Esclarecemos-lhes que este procedimento não altera os anteriores utilizados até a presente data.

Certos de sua compreensão colocamo-nos à sua disposição para maiores esclarecimentos.

Profª Lúcia Regina Assumpção Montanhini
Pró-Reitora de Planej. Orçamento e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF

Ilmo (a) Sr (a)

«Nome»

«Cargo»

Nesta Universidade